



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5405 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016, e conforme Processo Administrativo nº 992/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 353.849,58 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
577	20.23.08.122.0021.2.081	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	236.220,00
601	20.23.08.243.0483.2.091	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	901,36
627	20.23.08.244.0486.2.097	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	20.725,78
632	20.23.08.244.0486.2.098	100 - RP	3.3.50.43.00	Subvenções Social	Subvenções Social	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	15.000,00
731	20.23.08.244.0486.2.289	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Casa Lar	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	33.033,64
779	20.23.08.244.0486.2.304	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa da Associação Guarda Mirim de Itaperuna	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	47.968,80
						TOTAL	353.849,58

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 353.849,58 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
392	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	236.220,00
602	20.23.08.243.0483.2.091	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	901,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

628	20.23.08.244.0486.2.097	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	20.725,78
781	20.23.08.244.0486.2.305	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Projeto Caçamba Social	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	5.000,00
783	20.23.08.244.0486.2.305	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Projeto Caçamba Social	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	10.000,00
730	20.23.08.244.0486.2.289	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Casa Lar	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	33.033,64
702	20.23.08.244.0486.2.137	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Centro de Convivência do Idoso	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	47.968,80
						TOTAL	353.849,58

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2017.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL